



SANCIONADA
Em 20/08/2019
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a revogação de doação mediante escritura pública de área recebida com destinação específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, **KLEBER RODRIGUES DE SOUSA**, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins-TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários a revogação de doação da área designada como Lote nº 36(Lote nº 36-B) do loteamento Ponte Alta Gleba 1-1ª Etapa, com 0.05.00ha cultura, 0.42.98ha de campo, somando área de 0.47.98 há, situado neste Município de Ponte Alta do Tocantins –TO, no perímetro urbano correspondente ao imóvel objeto da matrícula: 2709/R-1/2.709 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, TO, recebida em doação com finalidade específica para construção de matadouro municipal.

Art. 2º. A revogação será precedida de requerimento do doador interessado que arcará com todas as despesas de escrituração, registro e tributos que venham incidir em decorrência do processo de formalização revogação de doação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, To, aos 20 dias do Mês Agosto de 2019.


Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal